



**LEI Nº 2209/2021,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Institui a divulgação da listagem dos
medicamentos disponíveis e em falta na rede
pública municipal de Saúde*

A Câmara municipal de Perdizes/MG aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acessos e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

Art. 3º A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 10 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

